## ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

LEI N° 1.057 de 11 de novembro de 2021.

"ALTERA OS TERMOS DO § 1º DO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 862/2013 QUE DISPÕE SOBRE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA DE ASSITÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO".

O Prefeito do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, Exmo. Sr. Valdir Ribeiro de Barros, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade de seus vereadores e eu sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** - O § 1º do artigo 8º, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8° - ...

§ 1° – Os serviços devem cobrir o custeio de despesas de urna funerária no valor de R\$ 1.500,00 e translado quando necessário, no valor máximo de R\$ 500,00.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Turvo, 11 de novembro de 2021.

## Valdir Ribeiro de Barros

Prefeito do Município de Dores do Turvo.

Publicado por:

ADMINISTRADOR DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO **Código Identificador:** 223511007409

Matéria publicada no Diário Oficial no dia 11/11/2021 . Edição 532

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: transparencia.doresdoturvo.mg.gov.br